



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 33605228 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo nº 23075.000010/2024-52

Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar (parte II) para atender às necessidades de diversas Unidades da Universidade Federal do Paraná.

Valor Total da Contratação: R\$ 452.285,03

Data da Sessão Pública: **Dia 23/07/2024 às 09h00min** (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 18/07/2024

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da Participação na Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Da Ata de Registro de Preços
10. Da Formação do Cadastro de Reserva
11. Dos Recursos
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória
14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
15. Das Disposições Gerais
16. Do Foro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2024**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

(Processo Administrativo nº 23075.000010/2024-52)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 405, Centro, CEP: 80.060-140 – Curitiba – Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo hospitalar (parte II) para atender às necessidades de diversas Unidades da Universidade Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Exceto para o item 70, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física;

3.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.2.1 Deverá ser ofertado somente uma única marca e modelo para o item cadastrado, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no termo de referência.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. **Para o critério de julgamento de menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

5.10.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

5.10.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 5.10.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a pregoeira, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 para itens com valor estimado até R\$ 4,00 e fixado em 0,25% do valor para todos os demais itens (com valor estimado superior a R\$ 4,00).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em todo caso a Administração não contratará valor(es) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

6.21.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, c/caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço :: [Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública \(ufpr.br\)](https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico
https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta

Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

13.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: LICITA@UFPR.BR

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pra.ufpr.br/licitacoes/>.

15.11. A entrega da proposta implica automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. FORO

16.1 Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como para as atas de registros de preços dele decorrentes, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Da forma de Apresentação do Folheto Técnico/Catálogo

Anexo C - Lista de Endereços para Entrega

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Curitiba, 10 de julho de 2024.

ROSIELI GONÇALVES TRACZ

Pregoeira

Portaria nº 060/2023/PRA/UFPR



Documento assinado eletronicamente por **ROSIELI GONCALVES TRACZ, ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - CLIC/PRA**, em 10/07/2024, às 06:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6814602** e o código CRC **A39F67E9**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SRP - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 23075.000010/2024-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Implantação de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da UFPR na ata de registro de preços para a aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais de consumo hospitalar (parte 2), destinados a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	487622	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, com agulha. Azul/Preto. 70 cm. Com agulha 3/8 de círculo, cilíndrica com comprimento de 3 cm. Estéril.	Unidade	120	2,45	294,00
2	600143	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 3-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril.	Unidade	672	1,98	1.330,56
3	600145	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril.	Unidade	120	2,04	244,80
4	600144	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril.	Unidade	672	1,77	1.189,44
5	604832	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 0, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Estéril.	Unidade	660	10,38	6.850,80
6	604832	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 1, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Estéril.	Unidade	660	10,38	6.850,80
7	604834	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 2-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho	Unidade	792	9,90	7.840,80

		entre 1,5 e 2 cm. Estéril.				
8	605365	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 3-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Estéril.	Unidade	792	8,08	6.399,36
9	487359	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 3-0, com agulha. Violeta. 70cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento de 2 cm. Estéril.	Unidade	984	6,86	6.750,24
10	487354	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 5-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril.	Unidade	264	7,71	2.035,44
11	487352	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 6-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril.	Unidade	264	8,40	2.217,60
12	487559	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril.	Unidade	1056	2,50	2.640,00
13	487550	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril.	Unidade	528	2,48	1.309,44
14	487013	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Estéril.	Unidade	672	5,94	3.991,68
15	487003	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Estéril.	Unidade	672	4,06	2.728,32
16	487386	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 3-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril.	Unidade	6816	1,70	11.587,20
17	487383	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 4-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril.	Unidade	1536	1,58	2.426,88
18	437883	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 25 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	44	2,71	119,24
19	437867	FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 50 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	716	4,30	3.078,80
20	437868	FITA ADESIVA MICROPOROSA 100 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 100 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	1098	8,96	9.838,08
21	446603	FITA ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 metros. 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco. Rolo medindo 10 cm x 4,5 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	3486	8,20	28.585,20
22	463351	KIT CIRÚRGICO PARA CURATIVO. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 pinça anatômica 14 cm, 1 pinça dente de rato 14 cm e 1 tesoura cirúrgica ponta reta fina 15 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade	24	215,00	5.160,00

23	440073	KIT CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PONTOS. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 tesoura spencer reta 12 cm para retirada de pontos e 1 pinça anatômica 14 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade	14	239,92	3.358,88
24	405739	KIT PAPANICOLAU MÉDIO. Composição mínima com 1 espécúlo vaginal modelo Collin tamanho médio, 1 escova cervical com cerdas em formato levemente cônico, 1 espátula de Ayre fabricada em madeira, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina de vidro com uma parte fosca destacada para identificação do paciente e 1 par de luvas em tamanho único. Embalagem plástica em kit de uso único, descartável e não estéril.	Unidade	55	4,77	262,35
25	412834	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. Confeccionado em aço inoxidável. Cabo confeccionado em plástico. Com sistema de segurança segundo NR-32. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 10 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 10 unidades	55	22,10	1.215,50
26	427136	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	123	28,35	3.487,05
27	313629	LÂMINA DE BISTURI Nº 20. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	23	27,67	636,41
28	299240	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	242	26,30	6.364,60
29	338605	LANCETA DE SEGURANÇA 23 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	28	24,45	684,60
30	338605	LANCETA DE SEGURANÇA 30 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	13	30,21	392,73
31	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 100 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	95	49,57	4.709,15
32	462298	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 150 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	122	67,29	8.209,38
33	442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 200 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	84	95,94	8.058,96
34	442485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 300 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	84	131,90	11.079,60
35	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 80 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	71	42,38	3.008,98

36	443097	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 400 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	61	218,60	13.334,60
37	443439	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 50 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	59	44,93	2.650,87
38	468009	PINÇA ADSON 12 cm com ponta dente de rato 1 x 2. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	18	15,08	271,44
39	467745	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 cm com ponta serrilhada. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	59	16,04	946,36
40	467839	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm com ponta curva. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	17	32,00	544,00
41	467873	PINÇA CHERON 24 cm. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	17	59,16	1.005,72
42	445966	MALHA TUBULAR 12 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade	110	10,20	1.122,00
43	445969	MALHA TUBULAR 15 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade	110	13,92	1.531,20
44	442279	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,3 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	11	146,60	1.612,60
45	478828	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,5 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	26	50,77	1.320,02
46	443468	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 26 G x 1/2" (13 x 0,45 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	165	33,53	5.532,45
47	439625	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 3 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	215	17,10	3.676,50
48	439702	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml com agulha 22 G x 1" (25 x 0,7 mm). Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	24	40,19	964,56
49	439627	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e	Caixa com 50 unidades	285	26,00	7.410,00

		totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 50 unidades.				
50	439624	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	302	22,49	6.791,98
51	439653	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 30 G x 1/2" (12 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	15	41,00	615,00
52	439626	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	185	37,56	6.948,60
53	443469	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	34	19,55	664,70
54	439629	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 60 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 25 unidades.	Caixa com 25 unidades	22	31,75	698,50
55	396142	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS - ESTÉRIL. Haste plástica com comprimento mínimo de 15 cm com ponta em algodão hidrófilo, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	17	23,75	403,75
56	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Intervalo mínimo de medição entre 32 e 42°C com sinal sonoro do término da medição. Uso oral, axilar e retal. À prova d'água. Com função de desligamento automático por inatividade. Alimentação através de pilhas/baterias, com indicação de bateria fraca. Com estojo plástico, manual de instruções em português, pilhas/baterias inclusas e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	124	15,53	1.925,72
57	471449	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	17	32,55	553,35
58	471461	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	24	32,60	782,40
59	471573	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	30	18,02	540,60
60	471493	TESOURA CIRÚRGICA MAYO-STILLE 17 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	17	41,50	705,50

61	471577	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	11	17,00	187,00
62	459034	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 10 mm x 10 metros. Confeccionado em algodão.	Unidade	226	4,90	1.107,40
63	474777	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6 mm. Confeccionada em PVC resistente a colapsos ou dobras com extremidade de inserção atraumática e borda proximal alargada. Estéril e descartável.	Unidade	1100	45,00	49.500,00
64	473863	AFASTADOR CIRÚRGICO DUPLO SENN-MUELLER 17 cm. Com três dentes agudos. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	6	62,90	377,40
65	243242	CABO DE BISTURI Nº 4. Para lâminas de nº 18 a 36. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	28	11,18	313,04
66	473266	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Totalmente produzido em aço inoxidável, não perfurado. Dimensões: 20 x 10 x 5 cm. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	5	91,08	455,40
67	459268	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS. Maleta produzida em plástico resistente, na cor branca com identificação de uso: "primeiros socorros" ou símbolo com cruz vermelha. Com duas bandejas articuladas e dois estojos móveis compartimentados. Com alça para transporte e fecho duplo. Dimensões mínimas: 20 x 20 x 40 cm. Isento de registro na ANVISA.	Unidade	11	141,17	1.552,87
68	437171	CATETER AGULHADO Nº 23 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	26	21,99	571,74
69	437172	CATETER AGULHADO Nº 25 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	13	33,50	435,50
70	448699	SORO FISIOLÓGICO 100 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 100 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	12854	5,68	73.010,72
71	448699	SORO FISIOLÓGICO 250 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 250 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	7521	5,90	44.373,90
72	448699	SORO FISIOLÓGICO 500 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 500 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	4469	6,11	27.305,59
73	448699	SORO FISIOLÓGICO 10 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Cloreto de sódio 0,9%. Embalado em	Frasco com 10 ml	3438	0,37	1.272,06

		ampolas/flaconetes com 10 ml.				
COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME ART. 8o. DO DECRETO 8538/2015						
74	448699	COTA DO ITEM 70 - SORO FISIOLÓGICO 100 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 100 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	4284	5,68	24.333,12
CUSTO TOTAL ESTIMADO						452.285,03

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, ANEXO II do Edital.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO II do Edital.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) 10/2023, anexado ao processo em epígrafe (SEI 6320353) e detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 750956790000149-0-000001/2023;

II) Data da Publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES;

IV) Identificador da Futura Contratação: 153079-90019/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO II do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário:

4.1.1 Os produtos ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso, não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados).

4.1.2 Que todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, medidas e composição.

4.1.3 Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2 Para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da AGU (6ª Edição):

4.3.1 Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual produzida com materiais recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.3 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). [...]

Da exigência de amostra

4.4 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação. A análise técnica das propostas será feita exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas apresentadas pelo licitante, quando convocados pelo Pregoeiro.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não será necessário a apresentação de carta de solidariedade dada a natureza do objeto a ser contratado.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, ANEXO II do Edital.

Da participação de empresas reunidas em Consórcio

4.8 Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são capazes de atender a demanda

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da UFPR na ata de registro de preços.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho, conforme lista de endereços possíveis constante no **Anexo C** deste termo de referência.

5.4.1 Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com os servidores indicados na nota de empenho.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

5.7 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento da ata de registro de preços será responsabilidade da Unidade de Planejamento e Controle da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR.

6.2 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22 Para o gerenciamento das atas de registro de preços aplicar-se-á no que couber o disposto nesta sessão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo informado em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo intervalo de lances fixado em R\$ 0,01 para itens com valor estimado até R\$ 4,00 e fixado em 0,25% do valor para todos os demais itens (com valor estimado superior a R\$ 4,00).

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Os documentos relativos à qualificação técnica da empresa serão dispensados.

Documentos para aferição da proposta:

8.7 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

8.7.1 Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado, conforme roteiro descrito no **Anexo B**.

8.7.1.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita neste termo de referência;

8.7.1.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;

No caso de Participação de Cooperativas

8.8 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9 Dos Documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

8.9.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação).

8.9.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio www.ufpr.br/sei, escolhendo a opção “Usuário Externo”.

8.9.1.2. A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

8.9.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 452.286,31 (*quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas advindas do presente pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio desta UFPR.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual do produto	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Interromper a prestação dos serviços ou o fornecimento continuado, após iniciada a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, necessários à boa execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, recusando-se ou deixando de efetuar a substituição no prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I	Advertência	Até 10% em relação ao valor da obrigação
Entregar material ou serviço com características diversas daquelas	Lei 14.133/2021,	Advertência	Moratória de 0,5% por dia de atraso

constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR	art. 155 inc. I		Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
Recusar-se ou deixar de fornecer material ou serviço registrado em Ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total da ARP
Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo de até 30 dias [igual ao prazo contratual]	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Moratória de 0,5% por dia de atraso
Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias [ultrapassar o dobro do previsto para entrega]	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de	Até 30% do valor total do Contrato

		todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	
Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% do valor total do Contrato

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

13.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Curitiba, 23 de maio de 2024.

Eduardo Fabiano Pereira, SIAPE 3062574
Assistente em Administração

Rafael Pickcius, SIAPE 1423203
Administrador

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.000010/2024-52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2024 - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo	Site do fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
(...)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	
-------------------------------	--

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Item	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretos e Lucro
01					
02					
03					
(...)					

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

(X) Não se aplica (Não há exigência de garantia contratual)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO B

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FOLHETO TÉCNICO/CATÁLOGO

Conforme a previsão do Termo de Referência, o envio de catálogo, ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante será OBRIGATÓRIO a partir da convocação da pregoeira.

Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema Compras.gov a ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação da pregoeira na fase de aceitação das propostas.

DA FICHA TÉCNICA

01 - Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

- Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;
- Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- Manual do equipamento, contendo as especificações técnicas do produto;
- Foto da embalagem ou rótulo do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;
- Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

02 - Critérios para aceitação da ficha técnica

- Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;
- No caso em que a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;
 - Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.

- c. Não serão consideradas fichas técnicas, documentos criados pelo próprio licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.
- d. No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.
- e. Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços, conforme modelo disponibilizado no Anexo A. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo.
- f. A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos no item 02 acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.

DO PARECER TÉCNICO

Todos os produtos ofertados passarão por análise e Parecer Técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas dos produtos ofertados com as especificações solicitadas em edital.

Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

Na análise da documentação apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas. No caso de documentos técnicos em língua estrangeira, caberá ao licitante fazer as indicações das especificações técnicas e traduções necessárias em fase de diligência.

O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para a elaboração de sua proposta, a empresa licitante deverá buscar junto aos seus fornecedores a informação/garantia de que o produto ofertado não tenha previsão de descontinuidade de linha de produção, evitando assim transtornos no fornecimento dos produtos.

É de total responsabilidade do licitante a manutenção de sua proposta/lance, sendo que, encerrada a Etapa de lances do Pregão, qualquer solicitação de desclassificação de proposta sob a justificativa de inexecução de preço sujeitará o licitante a processo de apuração de responsabilidade/penalização.

ANEXO C

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

PRÉDIO HISTÓRICO

Praça Santos Andrade, 50
Centro, Curitiba –PR.
CEP: 80020-300

REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299
Centro, Curitiba – PR
CEP: 80060-000

PROGEPE

Rua Dr. Faivre, 405
Centro, Curitiba – PR
CEP: 80060-140

CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO

Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (esquina c/BR 277)
Jardim das Américas, Curitiba – PR
CEP: 81531-980

CAMPUS AGRÁRIAS

Rua dos Funcionários, 1540
Cabral, Curitiba – PR
CEP: 80035-050

CAMPUS JARDIM BOTÂNICO

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632
Jardim Botânico, Curitiba – PR
CEP: 80210-170

CAMPUS JUVENÊ

Rua Bom Jesus, 650
Juvenê, Curitiba –PR
CEP: 80035-010

CAMPUS REBOUÇAS

Rua João Negrão, s/n (esquina com Av. Sete de Setembro).
Rebouças, Curitiba, PR
CEP 80230-150

CAMPUS JARDIM DAS AMÉRICAS – SEPT

Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225
Jardim das Américas, Curitiba – PR
CEP: 81520-260

DEPARTAMENTO DE ARTES

Rua Coronel Dulcídio, 638
Batel, Curitiba – PR
CEP: 80420-170

BIBLIOTECA CENTRAL / RU CENTRAL

Rua General Carneiro, 360/370/380
Centro, Curitiba –PR.
CEP: 80020-300

EDIFÍCIO JOSÉ MUNHOZ DE MELLO

Rua Ubaldino do Amaral, 321
Alto da Glória, Curitiba, PR
CEP: 80060-195

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/ LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENFERMAGEM

Rua Conselheiro Araújo, s/n° (esquina c/Gal. Carneiro)
Centro, Curitiba – PR
CEP: 80060-900

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – SEDE CENTRO

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas)
Alto da Glória, Curitiba – PR

CEP: 80060-240

CEEX – FAZENDA CANGUIRI

Rua Ivone Pimentel, 1000

Canguiri, Pinhais – PR

CEP: 83.326-730

CAMPUS PIRAQUARA

Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015

Laranjeiras, Piraquara – PR

CEP: 83.302-000

CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Av. Beira Mar, s/nº

Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-971

CAMPUS LITORAL

Rua Jaguariaíva, 512

Matinhos – PR

CEP: 83260-000

CAMPUS MIRASSOL

Rua Rio Grande do Norte, 145 – Entrada 10

Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-000

CAMPUS PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153

Jardim Dallas, Palotina – PR

CEP: 85950-000

CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL

1) Rua Dr. João Maximiano, 426, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

2) Estrada da Amizade, Km 02, Gleba Patrimônio Jandaia, Jandaia do Sul - PR

CEP: 86900-000

3) Rua Renê Taccola, 152, Centro, Mandaguari/PR

CEP 86.975-000

CAMPUS TOLEDO

Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências

Rodovia PR 182 s/n - km 320/321

Toledo - PR

CEP: 85919-899

EXTENSÃO MARIPÁ

Prolongamento da Av. General Canabarro, s/n

Maripá – PR

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Rua XV de Novembro, 575

Paranaguá - PR

CEP: 83203-010

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

23075.000010/2024-52 - Aquisição de materiais de consumo hospitalar (parte 2)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Unidade de Planejamento e Controle da Coordenadoria de Licitações e Contratações, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade de planejar e solicitar a abertura de processos licitatórios para aquisição de bens comuns, que possam vir a atender mais de uma Unidade Orçamentária da UFPR. Desta forma, evita-se a abertura de vários processos licitatórios para a aquisição de itens similares e/ou duplicados pela instituição. Dentre estas demandas, está a necessidade de aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender diversas Unidades da UFPR como, por exemplo, material para aulas práticas na área da saúde ou para procedimentos internos de atendimento a professores, alunos e servidores em geral. Além destes, neste ano, tivemos a adesão de vários itens provenientes de solicitações dos hospitais veterinários de Curitiba e Palotina.

2.2 Esta contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os objetos que dela fazem parte, podem ser “objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.3 Adicionalmente, trata-se de bens “de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam [...]”, portanto, não se enquadram como bem de luxo, estando em conformidade com o art.20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

2.4 Para a presente contratação também foram observados os princípios da padronização, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no entanto, para os objetos deste processo, até o presente momento, não foram produzidos estudos ou catálogos pelo governo federal que sejam compatíveis.

2.5 Por fim, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos incisos II e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023, e se justifica pelas características do objeto, necessitando de contratações frequentes; pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Histórico das Contratações Anteriores

2.6 A demanda atual de materiais de consumo hospitalar vinha sendo atendida por dois pregões. O primeiro deles sendo o Pregão nº 129/2022 (SEI 23075.039405/2022-83) cujas atas de registro de preços tinham vigência até março de 2024 e em sua maioria, estão sendo substituídas pelo Pregão nº 90024/2024 (SEI 23075.044201/2023-45) que neste momento, encontra-se em fase final de parecer técnico, pós sessão pública. O segundo é o Pregão nº 17/2023 (SEI 23075.050195/2022-84), com atas vigentes até junho de 2024, sendo necessário dar início ao planejamento para abertura de novos processos licitatórios, visando a continuidade do fornecimento dos materiais discriminados adiante, a fim de não deixar a Universidade descoberta em suas necessidades.

2.7 Para a análise dos itens, quantidades e novas reservas recebidas de diversas Unidades da UFPR, foram observados alguns pontos de interesse, discriminados a seguir:

2.7.1 A Pandemia do COVID-19 alterou significativamente o mercado de itens de consumo de saúde, tanto nas quantidades adquiridas ano a ano, quanto em relação aos preços e disponibilidades, razão pela qual o histórico anterior a 2020 foi desconsiderado.

2.7.2 Os Hospitais Veterinários de Curitiba e Palotina decidiram passar a utilizar o Pregão centralizado, instruído por esta Unidade de Planejamento e Controle, para atendimento de suas necessidades. Este fato fez com que as quantidades de vários itens tivessem um salto em relação ao histórico e por esta razão, a margem de segurança calculada - conforme Histórico de Consumo consolidado, anexado a este ETP; foi reduzida para 10% em relação aos 30% habituais.

2.8 Por fim, e também conforme Histórico de Consumo consolidado, os itens foram divididos em três pregões para atender todas as solicitações, conforme segue:

Parte 1: 23075.044201/2023-45 - Planejamento concluído (em parecer técnico).

Parte 2: 23075.000010/2024-52 - Processo em tela.

Parte 3: 23075.000011/2024-05 - Em fase final de planejamento.

3 ÁREA REQUISITANTE

Unidade solicitante: CLIC/UPCL - Unidade de Planejamento e Controle

Responsável: Edivan Bubinski Linhares

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para o atendimento da presente necessidade:

a) Requisito legal: o processo de aquisição deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação da Administração Pública Federal (Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações).

b) Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor, nos endereços indicados na nota de empenho sendo que todos os endereços (e regiões) possíveis para entrega estão listados no item 6.13 deste ETP e também estarão elencados no Termo de Referência.

- As entregas deverão ocorrer entre as 8 horas e 17 horas, de segunda a sexta-feira.

4.2 É essencial que os produtos ofertados atendam integralmente ao solicitado no descritivo constante do Termo de Referência.

4.2.1 Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o do Termo de Referência.

4.3 Além das descrições de cada item, os produtos ofertados devem:

4.3.1 Possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente no momento da entrega.

4.3.2 Possuir registro na ANVISA e outros órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir e devem trazer na embalagem informações de identificação tais como: fabricante, marca, modelo, data de fabricação, prazo de validade, medidas, composição e número de registro na ANVISA.

4.3.3 Consideram-se isentos de registro na ANVISA apenas os itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 66 e 67, todos com indicação explícita da isenção no descritivo do item correspondente, de acordo com o contido em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>

4.3.4 Para os itens 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 existe a necessidade da Unidade demandante registrar a escolha pelo sistema luer lock ou luer slip na emissão do empenho. Caso a opção não tenha sido feita, caberá à contratada questionar a Unidade demandante sobre o modelo desejado antes do envio.

4.3.5 O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade das unidades demandantes e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

Garantia da contratação

4.4 Não será aplicada a previsão de garantia para a contratação, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021, dado que não foram identificados fatores de risco para a aquisição em questão que justifiquem a exigência de calços financeiros.

Das amostras

4.5 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação. A análise técnica das propostas será feita exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas apresentadas pelo licitante, quando convocados pelo Pregoeiro.

Participação de Consórcio ou Cooperativa

4.6 Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação, uma vez que, consideradas a natureza e a complexidade do objeto, empresas individuais são capazes de atender à demanda.

4.7 Será permitida a participação de Cooperativas.

Subcontratação

4.8 Não será permitida a Subcontratação, total ou parcial.

Sustentabilidade

4.9 Para o fornecimento dos bens que compõe este Estudo Técnico Preliminar; a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª Edição):

4.10.1 Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- 4.10.2 Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual produzida com materiais recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.10.3 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11 Além dessas exigências, serão observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

Documentos para aferição da proposta

4.12 Para aferição da proposta deverá ser apresentado catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, desde que seja possível verificar a compatibilidade das especificações técnicas e demais características do produto ofertado com as exigências do Termo de Referência.

- a) Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência;
- b) Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

Documentos de Habilitação

- 4.13 Qualificação Técnica: os documentos relativos à qualificação técnica da empresa serão dispensados.
- 4.14 Qualificação Econômica e Financeira: os documentos relativos à qualificação econômica e financeira da empresa serão dispensados.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 A partir da compilação da demanda interna através do histórico de consumo, procedeu-se a análise e revisão dos descritivos técnicos. Foram realizadas pesquisas de editais de outras instituições pelo sistema de compras do Governo Federal para tentar verificar possíveis inovações neste tipo de contratação. Observou-se que aquisição desses itens é comum também em outros órgãos públicos e que a maioria é realizada por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, que a priori, tem se mostrado ser uma metodologia eficaz para atender essa demanda e garantir a qualidade almejada.
- 5.2 Esta equipe de planejamento identificou as informações relevantes para a definição do processo de compra: há competitividade de fornecedores e os orçamentos levantados na Pesquisa de Preços estão dentro dos valores de mercado, tratando-se de itens facilmente encontrados, possibilitando maior agilidade na compra.
- 5.3 Para evitar expectativas irrealistas quanto aos valores globais desta contratação e considerando os quantitativos adquiridos ano a ano, foi utilizado método específico de quantificação, conforme detalhamento constante do Histórico de Consumo consolidado, anexado ao processo SEI; parte integrante deste ETP.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 O objeto da presente contratação é a implantação de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da UFPR na(s) Ata(s) de Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar (parte 2) para atender a diversas Unidades da Universidade Federal do Paraná, conforme a necessidade das mesmas.
- 6.2 Descrição dos itens a serem licitados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento
1	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, com agulha. Azul/Preto. 70 cm. Com agulha 3/8 de círculo, cilíndrica com comprimento de 3 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
2	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 3-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
3	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
4	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
5	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 0, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades
6	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 1, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades
7	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 2-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades
8	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 3-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades
9	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 3-0, com agulha. Violeta. 70cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento de 2 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
10	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 5-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 24 unidades
11	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 6-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 24 unidades
12	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades

13	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
14	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
15	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
16	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 3-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
17	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 4-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades
18	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 25 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade
19	FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 50 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade
20	FITA ADESIVA MICROPOROSA 100 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 100 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade
21	FITA ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 metros. 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco. Rolo medindo 10 cm x 4,5 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade
22	KIT CIRÚRGICO PARA CURATIVO. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 pinça anatômica 14 cm, 1 pinça dente de rato 14 cm e 1 tesoura cirúrgica ponta reta fina 15 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade
23	KIT CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PONTOS. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 tesoura spencer reta 12 cm para retirada de pontos e 1 pinça anatômica 14 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade
24	KIT PAPANICOLAU MÉDIO. Composição mínima com 1 espéculo vaginal modelo Collin tamanho médio, 1 escova cervical com cerdas em formato levemente cônico, 1 espátula de Ayre fabricada em madeira, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina de vidro com uma parte fosca destacada para identificação do paciente e 1 par de luvas em tamanho único. Embalagem plástica em kit de uso único, descartável e não estéril.	Unidade
25	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. Confeccionado em aço inoxidável. Cabo confeccionado em plástico. Com sistema de segurança segundo NR-32. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 10 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 10 unidades
26	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades
27	LÂMINA DE BISTURI Nº 20. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades
28	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades
29	LANCETA DE SEGURANÇA 23 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
30	LANCETA DE SEGURANÇA 30 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 100 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 150 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 200 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 300 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 80 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 400 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 50 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade
38	PINÇA ADSON 12 cm com ponta dente de rato 1 x 2. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade

39	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 cm com ponta serrilhada. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade
40	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm com ponta curva. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade
41	PINÇA CHERON 24 cm. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade
42	MALHA TUBULAR 12 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade
43	MALHA TUBULAR 15 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade
44	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,3 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
45	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,5 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
46	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 26 G x 1/2" (13 x 0,45 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
47	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 3 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
48	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml com agulha 22 G x 1" (25 x 0,7 mm). Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
49	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 unidades
50	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
51	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 30 G x 1/2" (12 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
52	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
53	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades
54	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 60 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 25 unidades.	Caixa com 25 unidades
55	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS - ESTÉRIL. Haste plástica com comprimento mínimo de 15 cm com ponta em algodão hidrófilo, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades
56	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Intervalo mínimo de medição entre 32 e 42°C com sinal sonoro do término da medição. Uso oral, axilar e retal. À prova d'água. Com função de desligamento automático por inatividade. Alimentação através de pilhas/baterias, com indicação de bateria fraca. Com estojo plástico, manual de instruções em português, pilhas/baterias inclusas e garantia mínima de 12 meses.	Unidade
57	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
58	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
59	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
60	TESOURA CIRÚRGICA MAYO-STILLE 17 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
61	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
62	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 10 mm x 10 metros. Confeccionado em algodão.	Unidade
63	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6 mm. Confeccionada em PVC resistente a colapsos ou dobras com extremidade de inserção atraumática e borda proximal alargada. Estéril e descartável.	Unidade

64	AFASTADOR CIRÚRGICO DUPLO SENN-MUELLER 17 cm. Com três dentes agudos. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
65	CABO DE BISTURI Nº 4. Para lâminas de nº 18 a 36. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
66	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Totalmente produzido em aço inoxidável, não perfurado. Dimensões: 20 x 10 x 5 cm. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade
67	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS. Maleta produzida em plástico resistente, na cor branca com identificação de uso: "primeiros socorros" ou símbolo com cruz vermelha. Com duas bandejas articuladas e dois estojos móveis compartimentados. Com alça para transporte e fecho duplo. Dimensões mínimas: 20 x 20 x 40 cm. Isento de registro na ANVISA.	Unidade
68	CATETER AGULHADO Nº 23 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades
69	CATETER AGULHADO Nº 25 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades
70	SORO FISIOLÓGICO 100 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 100 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade
71	SORO FISIOLÓGICO 250 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 250 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade
72	SORO FISIOLÓGICO 500 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 500 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade
73	SORO FISIOLÓGICO 10 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Cloreto de sódio 0,9%. Embalado em ampolas/flaconetes com 10 ml.	Frasco com 10 ml

6.3 Para o adequado atendimento das necessidades, a contratação deverá prever as seguintes exigências, para todos os itens:

6.3.1 O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade das unidades demandantes e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços;

6.3.2 Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com os servidores identificados na nota de empenho.

6.4 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho;

6.5 Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos de primeiro uso e não deverão apresentar falhas no texto gravado;

6.6 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras;

6.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.11 Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

6.12 O prazo de garantia deverá observar o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13 Conforme a necessidade das Unidades demandantes, as entregas ocorrerão nos seguintes endereços:

- PRÉDIO HISTÓRICO

Praça Santos Andrade, 50.

Centro, Curitiba –PR.

- REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299.

Centro, Curitiba – PR.

- PROGEPE

Rua Dr. Faivre, 405.

Centro, Curitiba – PR.

- CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO

Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (Esquina c/BR 277).

Jardim das Américas, Curitiba – PR.

- CAMPUS AGRÁRIAS

Rua dos Funcionários, 1540.

Cabral, Curitiba – PR

- CAMPUS JARDIM BOTÂNICO

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632.

Jardim Botânico, Curitiba – PR.

- CAMPUS JUVEVÊ

Rua Bom Jesus, 650.

Juvevê, Curitiba –PR.

- CAMPUS REBOUÇAS

Rua João Negrão, s/n (Esquina com Av. Sete de Setembro).

Rebouças, Curitiba, PR.

- CAMPUS JARDIM DAS AMÉRICAS

Setor de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT

Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225.

Jardim das Américas, Curitiba – PR.

- DEPARTAMENTO DE ARTES

Rua Coronel Dulcídio, 638.

Batel, Curitiba – PR.

- BIBLIOTECA CENTRAL / RU CENTRAL

Rua General Carneiro, 360, 370 e 380.

Centro, Curitiba –PR.

- EDIFÍCIO JOSÉ MUNHOZ DE MELLO

Rua Ubaldino do Amaral, 321.

Alto da Glória, Curitiba – PR.

- SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Laboratório de Práticas de Enfermagem

Rua Conselheiro Araújo, s/n° (Esquina c/Gal. Carneiro).

Centro, Curitiba – PR.

- SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – SEDE CENTRO

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas).

Alto da Glória, Curitiba – PR.

- CEEEX – FAZENDA CANGUIRI

Rua Ivone Pimentel, 1000.

Canguiri, Pinhais – PR.

- CAMPUS PIRAQUARA

Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015.

Laranjeiras, Piraquara – PR.

- CAMPUS PONTAL DO PARANÁ

Centro de Estudos do Mar – CEM

Av. Beira Mar, s/nº.

Pontal do Paraná – PR.

- CAMPUS LITORAL

Rua Jaguariaíva, 512.

Matinhos – PR.

- CAMPUS MIRASSOL

Rua Rio Grande do Norte, 145 (Entrada 10).

Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR.

- CAMPUS PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153.

Jardim Dallas, Palotina – PR.

- CAMPUS JANDAIA DO SUL

Rua Dr. João Maximiano, 426.

Jandaia do Sul – PR.

- CAMPUS TOLEDO

Parque Científico e Tecnológico em Biociências – BIOPARK

Rodovia PR 182, s/n, km 320/321.

Toledo – PR.

- EXTENSÃO MARIPÁ

Prolongamento da Av. General Canabarro, s/n.

Maripá – PR.

- MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Rua XV de Novembro, 575.

Paranaguá – PR.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As demandas foram calculadas a partir das informações dos históricos de consumo dos últimos quatro anos, incluindo o último Pregão (17/2023) ainda vigente. Os quantitativos finais foram calculados a partir do levantamento de reservas de quantitativos (anexados

ao processo SEI), somada à média das quantidades empenhadas no período de 2020 a 2023 e a projeção de consumo anual a partir das quantidades empenhadas nos nove meses de vigência do pregão 17/2023 conforme planilha “histórico de consumo consolidado” anexada a este ETP.

7.2 Considerando o aumento das quantidades gerais em função das reservas de itens pelos Hospitais Veterinários de Curitiba e Palotina a margem de segurança adotada foi reduzida para 10% visando evitar criar expectativas irreais no mercado quanto às quantidades.

7.3 Na planilha a seguir, apresentam-se as quantidades reservadas com indicação das Unidades responsáveis além das quantidades finais a serem licitadas:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total	Reservas (doc SEI / unidade / qtde)
1	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, com agulha. Azul/Preto. 70 cm. Com agulha 3/8 de círculo, cilíndrica com comprimento de 3 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	5	sem reservas
2	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 3-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	5430937 SD/DCIR 25
3	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	5	sem reservas
4	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	5430937 SD/DCIR 25
5	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 0, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	55	5430937 SD/DCIR 40 6105802 AG/HV 10
6	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 1, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	55	5430937 SD/DCIR 40 6105802 AG/HV 10
7	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 2-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	66	5430937 SD/DCIR 40 6105802 AG/HV 20
8	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 3-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	66	5430937 SD/DCIR 40 6105802 AG/HV 20
9	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 3-0, com agulha. Violeta. 70cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento de 2 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	41	5430937 SD/DCIR 2 6105802 AG/HV 30
10	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 5-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 24 unidades	11	5966284 SD/DESTO 10
11	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 6-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 24 unidades	11	5966284 SD/DESTO 10
12	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	44	5966284 SD/DESTO 40
13	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	22	5966284 SD/DESTO 20
14	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	5430937 SD/DCIR 25
15	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	5430937 SD/DCIR 25
16	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 3-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	284	6105802 AG/HV 250 5457528 SD/DENF 8
17	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 4-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	64	6105802 AG/HV 50 5457539 SD/DENF 8
18	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 25 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	44	5455060 SD/DENF 40
19	FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 50 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	716	5658075 SD/DENF 30 5430937 SD/DCIR 80 5347850 SD/ESCOLA 15 6105802 AG/HV 480
20	FITA ADESIVA MICROPOROSA 100 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 100 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	1098	6105802 AG/HV 720 5454717 SD/DENF 20 6119961 PL/HV 240
21	FITA ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 metros. 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com aplicação de massa adesiva à base	Unidade	3486	5430937 SD/DCIR 90 6105802 AG/HV 2000

	de borracha natural e óxido de zinco. Rolo medindo 10 cm x 4,5 m. Branca. Embalagem com capa protetora.			5455101 SD/DENF 5 6119961 PL/HV 1000
22	KIT CIRÚRGICO PARA CURATIVO. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 pinça anatômica 14 cm, 1 pinça dente de rato 14 cm e 1 tesoura cirúrgica ponta reta fina 15 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade	24	sem reservas
23	KIT CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PONTOS. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 tesoura spencer reta 12 cm para retirada de pontos e 1 pinça anatômica 14 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade	14	sem reservas
24	KIT PAPANICOLAU MÉDIO. Composição mínima com 1 espéculo vaginal modelo Collin tamanho médio, 1 escova cervical com cerdas em formato levemente cônico, 1 espátula de Ayre fabricada em madeira, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina de vidro com uma parte fosca destacada para identificação do paciente e 1 par de luvas em tamanho único. Embalagem plástica em kit de uso único, descartável e não estéril.	Unidade	55	5458155 SD/DENF 50
25	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. Confeccionado em aço inoxidável. Cabo confeccionado em plástico. Com sistema de segurança segundo NR-32. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 10 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 10 unidades	55	6105802 AG/HV 50
26	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	123	5430937 SD/DCIR 2 6105802 AG/HV 50 5966284 SD/DESTO 50 6119961 PL/HV 10
27	LÂMINA DE BISTURI Nº 20. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	23	sem reservas
28	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	242	5678390 TOLEDO 5 6105802 AG/HV 150 6119961 PL/HV 10
29	LANCETA DE SEGURANÇA 23 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	28	sem reservas
30	LANCETA DE SEGURANÇA 30 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	13	5698072 SD/DFAR 6 5678390 TOLEDO 4
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 100 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	95	6105802 AG/HV 50 5966284 SD/DESTO 10 5454848 SD/DENF 5
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 150 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	122	6105802 AG/HV 50 5966284 SD/DESTO 10
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 200 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	84	6105802 AG/HV 50 5966284 SD/DESTO 10 5454905 SD/DENF 5
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 300 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	84	6105802 AG/HV 50 5966284 SD/DESTO 10
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 80 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	71	6105802 AG/HV 50
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 400 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	61	6105802 AG/HV 50 5454994 SD/DENF 5
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 50 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	59	6105802 AG/HV 50
38	PINÇA ADSON 12 cm com ponta dente de rato 1 x 2. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	18	sem reservas
39	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 cm com ponta serrilhada. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	59	5698072 SD/DFAR 12
40	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm com ponta curva. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	17	sem reservas

41	PINÇA CHERON 24 cm. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	17	5458791 SD/DENF 15
42	MALHA TUBULAR 12 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade	110	6105802 AG/HV 100
43	MALHA TUBULAR 15 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade	110	6105802 AG/HV 100
44	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,3 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	11	6119961 PL/HV 10
45	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,5 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	26	6119961 PL/HV 24
46	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 26 G x 1/2" (13 x 0,45 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	165	6119961 PL/HV 150
47	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 3 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	215	5658075 SD/DENF 3 5698072 SD/DFAR 3 5678390 TOLEDO 7 6105802 AG/HV 8 6119961 PL/HV 150
48	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml com agulha 22 G x 1" (25 x 0,7 mm). Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	24	5430937 SD/DCIR 3
49	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 unidades	285	5430937 SD/DCIR 6 6105802 AG/HV 5 5966284 SD/DESTO 50 5455308 SD/DENF 30 6119961 PL/HV 20
50	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	302	5430937 SD/DCIR 3 5455200 SD/DENF 5 6119961 PL/HV 120 6105802 AG/HV 8
51	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 30 G x 1/2" (12 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	15	5698072 SD/DFAR 2 6105802 AG/HV 8
52	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	185	6105802 AG/HV 5 5455286 SD/DENF 15 6119961 PL/HV 40
53	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	34	sem reservas
54	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 60 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 25 unidades.	Caixa com 25 unidades	22	6119961 PL/HV 20
55	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS - ESTÉRIL. Haste plástica com comprimento mínimo de 15 cm com ponta em algodão hidrófilo, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	17	6119961 PL/HV 12
56	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Intervalo mínimo de medição entre 32 e 42°C com sinal sonoro do término da medição. Uso oral, axilar e retal. À prova d'água. Com função de desligamento automático por inatividade. Alimentação através de pilhas/baterias, com indicação de bateria fraca. Com estojo plástico, manual de instruções em português, pilhas/baterias inclusas e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	124	5698072 SD/DFAR 2 6105802 AG/HV 100

57	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	17	sem reservas
58	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	24	sem reservas
59	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	30	sem reservas
60	TESOURA CIRÚRGICA MAYO-STILLE 17 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	17	sem reservas
61	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	11	sem reservas
62	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 10 mm x 10 metros. Confeccionado em algodão.	Unidade	226	6105802 AG/HV 200 5459612 SD/DENF 5
63	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6 mm. Confeccionada em PVC resistente a colapsos ou dobras com extremidade de inserção atraumática e borda proximal alargada. Estéril e descartável.	Unidade	1100	6105802 AG/HV 1000
64	AFASTADOR CIRÚRGICO DUPLO SENN-MUELLER 17 cm. Com três dentes agudos. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	6	sem reservas
65	CABO DE BISTURI Nº 4. Para lâminas de nº 18 a 36. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	28	5678390 TOLEDO 5
66	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Totalmente produzido em aço inoxidável, não perfurado. Dimensões: 20 x 10 x 5 cm. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	5	sem reservas
67	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS. Maleta produzida em plástico resistente, na cor branca com identificação de uso: "primeiros socorros" ou símbolo com cruz vermelha. Com duas bandejas articuladas e dois estojos móveis compartimentados. Com alça para transporte e fecho duplo. Dimensões mínimas: 20 x 20 x 40 cm. Isento de registro na ANVISA.	Unidade	11	5678390 TOLEDO 5 6105802 AG/HV 5
68	CATETER AGULHADO Nº 23 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	26	6105802 AG/HV 10 5457648 SD/DENF 2 6119961 PL/HV 12
69	CATETER AGULHADO Nº 25 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	13	6105802 AG/HV 10 5457685 SD/DENF 2
70	SORO FISIOLÓGICO 100 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 100 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	17138	6105802 AG/HV 15000 5457744 SD/DENF 500
71	SORO FISIOLÓGICO 250 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 250 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	7521	6105802 AG/HV 5000 5966284 SD/DESTO 1300 5457796 SD/DENF 500
72	SORO FISIOLÓGICO 500 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 500 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	4469	6105802 AG/HV 4000
73	SORO FISIOLÓGICO 10 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Cloreto de sódio 0,9%. Embalado em ampolas/flaconetes com 10 ml.	Frasco com 10 ml	3438	6105802 AG/HV 2000 5457700 SD/DENF 1000

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O levantamento de preços foi realizado observando o disposto na Instrução Normativa nº 065/2021-SEGES/ME e encontra-se anexado na sequência dos autos.

8.1.1 Especificamente para o tratamento dos orçamentos listados na Pesquisa de Preços 71/2024 (anexada ao processo SEI), foram seguidas as orientações contidas em *Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência de TCU / Tribunal de Contas da União. 5a. Edição, Brasília. TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2023.*

8.2 Para a definição do valor estimado para a licitação, foi adotado o menor valor entre a média e a mediana dos preços coletados.

8.3 Os valores de referência adotados a partir de Pesquisa de Preços estão consolidados na tabela resumida abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, com agulha. Azul/Preto. 70 cm. Com agulha 3/8 de círculo, cilíndrica com comprimento de 3 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	5	58,80	294,00
2	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 3-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	47,52	1330,56
3	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	5	48,96	244,80
4	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO TORCIDO 2-0, sem agulha. Azul/Preto. 15 x 45 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	42,48	1189,44
5	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 0, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	55	124,56	6850,80
6	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 1, com agulha. Comprimento mínimo: 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	55	124,56	6850,80
7	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 2-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	66	118,80	7840,80
8	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 910 3-0, com agulha. Comprimento mínimo 70 cm. Com agulha triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	66	96,96	6399,36
9	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 3-0, com agulha. Violeta. 70cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento de 2 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	41	164,64	6750,24
10	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 5-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 24 unidades	11	185,04	2035,44
11	FIO DE SUTURA COM ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 6-0, com agulha. Violeta. 70 cm. Com agulha 1/2 círculo, cilíndrica com comprimento entre 1,5 e 1,75 cm. Estéril. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 24 unidades	11	201,60	2217,60
12	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	44	60,00	2640,00
13	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0, com agulha. Preto trançado. 45 cm. Com agulha 1/2 círculo cortante com comprimento entre 1,5 e 2,0 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	22	59,52	1309,44
14	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	142,56	3991,68
15	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, com agulha. 75 cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular com tamanho entre 1,5 e 2 cm. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	28	97,44	2728,32
16	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 3-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	284	40,80	11587,20
17	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR DE NYLON 4-0, com agulha. 45cm. Com agulha 3/8 de círculo triangular cortante e estriada, com comprimento entre 1,5 e 2,5 cm. Estéril. Caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	64	37,94	2428,16
18	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 25 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	44	2,71	119,24

19	FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 50 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	716	4,30	3078,80
20	FITA ADESIVA MICROPOROSA 100 mm x 10 metros. Tecido respirável (permeável ao ar) com adesivo hipoalergênico. Rolo medindo 100 mm x 10 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	1098	8,96	9838,08
21	FITA ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 metros. 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco. Rolo medindo 10 cm x 4,5 m. Branca. Embalagem com capa protetora.	Unidade	3486	8,20	28585,20
22	KIT CIRÚRGICO PARA CURATIVO. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 pinça anatômica 14 cm, 1 pinça dente de rato 14 cm e 1 tesoura cirúrgica ponta reta fina 15 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade	24	215,00	5160,00
23	KIT CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PONTOS. Composição mínima com 1 estojo com tampa perfurada, 1 tesoura spencer reta 12 cm para retirada de pontos e 1 pinça anatômica 14 cm. Todos os itens deverão ser totalmente produzidos em aço inoxidável.	Unidade	14	239,92	3358,88
24	KIT PAPANICOLAU MÉDIO. Composição mínima com 1 espécúlo vaginal modelo Collin tamanho médio, 1 escova cervical com cerdas em formato levemente cônico, 1 espátula de Ayre fabricada em madeira, 1 caixa porta-lâminas com 1 lâmina de vidro com uma parte fosca destacada para identificação do paciente e 1 par de luvas em tamanho único. Embalagem plástica em kit de uso único, descartável e não estéril.	Unidade	55	4,77	262,35
25	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. Confeccionado em aço inoxidável. Cabo confeccionado em plástico. Com sistema de segurança segundo NR-32. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 10 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 10 unidades	55	22,10	1215,50
26	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	123	28,35	3487,05
27	LÂMINA DE BISTURI Nº 20. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	23	27,67	636,41
28	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. Confeccionada em aço carbono. Estéril, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	242	26,30	6364,60
29	LANCETA DE SEGURANÇA 23 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	28	24,45	684,60
30	LANCETA DE SEGURANÇA 30 G. Produzida em aço inoxidável, com ponta trifacetada, sistema de trava e dispositivo retrátil. Estéril e descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	13	30,21	392,73
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 100 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	95	49,57	4709,15
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 150 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	122	67,29	8209,38
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 200 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	84	95,94	8058,96
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 300 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	84	131,90	11079,60

35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 80 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	71	42,38	3008,98
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 400 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	61	218,60	13334,60
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 50 mm x 100 metros. Para esterilização por vapor saturado, com filme que permite visualizar o material embalado e indicador de esterilização. Isento de registro na ANVISA; em conformidade com ABNT NBR 14990:2010.	Unidade	59	44,93	2650,87
38	PINÇA ADSON 12 cm com ponta dente de rato 1 x 2. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	18	15,08	271,44
39	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 cm com ponta serrilhada. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	59	16,04	946,36
40	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm com ponta curva. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	17	32,00	544,00
41	PINÇA CHERON 24 cm. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente.	Unidade	17	59,16	1005,72
42	MALHA TUBULAR 12 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade	110	10,20	1122,00
43	MALHA TUBULAR 15 cm x 15 metros para imobilização ortopédica. Embalagem Individual. Produto de uso único, podendo ser esterilizado. Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão.	Unidade	110	13,92	1531,20
44	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,3 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	11	146,60	1612,60
45	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 0,5 ml com agulha fixa 30 G x 5/16" (8 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	26	50,77	1320,02
46	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 26 G x 1/2" (13 x 0,45 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	165	33,53	5532,45
47	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 3 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	215	17,10	3676,50
48	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml com agulha 22 G x 1" (25 x 0,7 mm). Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	24	40,19	964,56
49	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 unidades	285	26,00	7410,00
50	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	302	22,49	6791,98

51	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml com agulha 30 G x 1/2" (12 x 0,3 mm). Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	15	41,00	615,00
52	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 10 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	185	37,56	6948,60
53	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 1 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado (escala UI), vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	34	19,55	664,70
54	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 60 ml sem agulha. Estéril, com corpo transparente graduado, vedação com êmbolo de borracha e totalmente produzida em materiais atóxicos. Luer lock ou luer slip, à escolha da unidade demandante. Caixa com 25 unidades.	Caixa com 25 unidades	22	31,75	698,50
55	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS - ESTÉRIL. Haste plástica com comprimento mínimo de 15 cm com ponta em algodão hidrófilo, de uso único e descartável. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	17	23,75	403,75
56	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Intervalo mínimo de medição entre 32 e 42°C com sinal sonoro do término da medição. Uso oral, axilar e retal. À prova d'água. Com função de desligamento automático por inatividade. Alimentação através de pilhas/baterias, com indicação de bateria fraca. Com estojo plástico, manual de instruções em português, pilhas/baterias inclusas e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	124	15,53	1925,72
57	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	17	32,55	553,35
58	TESOURA CIRÚRGICA 15 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	24	32,60	782,40
59	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, fina/fina. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	30	18,02	540,60
60	TESOURA CIRÚRGICA MAYO-STILLE 17 cm. Ponta reta, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	17	41,50	705,50
61	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS STANDARD 12 cm. Ponta curva, romba/romba. Totalmente produzida em aço inoxidável e embalada individualmente, em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	11	17,00	187,00
62	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 10 mm x 10 metros. Confeccionado em algodão.	Unidade	226	4,90	1107,40
63	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6 mm. Confeccionada em PVC resistente a colapsos ou dobras com extremidade de inserção atraumática e borda proximal alargada. Estéril e descartável.	Unidade	1100	45,00	49500,00
64	AFASTADOR CIRÚRGICO DUPLO SENN-MUELLER 17 cm. Com três dentes agudos. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	6	62,90	377,40
65	CABO DE BISTURI Nº 4. Para lâminas de nº 18 a 36. Totalmente produzido em aço inoxidável e embalado individualmente. Em conformidade com a NBR 14175:1998.	Unidade	28	11,18	313,04
66	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Totalmente produzido em aço inoxidável, não perfurado. Dimensões: 20 x 10 x 5 cm.	Unidade	5	91,08	455,40

	Isento de registro na ANVISA; em conformidade com a NBR 14175:1998.				
67	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS. Maleta produzida em plástico resistente, na cor branca com identificação de uso: "primeiros socorros" ou símbolo com cruz vermelha. Com duas bandejas articuladas e dois estojos móveis compartimentados. Com alça para transporte e fecho duplo. Dimensões mínimas: 20 x 20 x 40 cm. Isento de registro na ANVISA.	Unidade	11	141,17	1552,87
68	CATETER AGULHADO Nº 23 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	26	21,99	571,74
69	CATETER AGULHADO Nº 25 - SCALP. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado e siliconizado. Aleta de fixação colorida. Tubo em PVC transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector universal tipo Luer Lock. Com tampa protetora para perfusões intermitentes. Estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	13	33,50	435,50
70	SORO FISIOLÓGICO 100 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 100 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	17138	5,68	97343,84
71	SORO FISIOLÓGICO 250 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 250 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	7521	5,90	44373,90
72	SORO FISIOLÓGICO 500 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio 0,9%. Embalado em bolsa transparente com 500 ml. Com bico de entrada para medicamentos.	Unidade	4469	6,11	27305,59
73	SORO FISIOLÓGICO 10 ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de Cloreto de sódio 0,9%. Embalado em ampolas/flaconetes com 10 ml.	Frasco com 10 ml	3438	0,37	1272,06
CUSTO TOTAL ESTIMADO >					452.286,31

8.4 Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto 8538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal e, após apurar os valores globais estimados para cada item do processo em epígrafe, informamos que será estabelecida cota destinada às Micro e Pequenas Empresas para o item 70, discriminada na lista definitiva que constará do Termo de Referência.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade de cada unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, estando devidamente parcelada a solução, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 O processo para a aquisição de materiais de consumo hospitalar faz parte do cronograma de licitações anuais instruídas pela Unidade de Planejamento e Controle da UFPR. Os últimos processos para a aquisição deste objeto foram os Pregões Eletrônicos 129/2022 e 17/2023, cujas Atas de Registro de Preços estão encerradas no primeiro caso, e vigentes até junho de 2024 no segundo caso.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, devidamente homologada pela autoridade competente. Conforme Documento de Formalização de Demanda 10/2023 (anexo ao processo SEI) com o seguinte número de contratação: 153079-90019/2023.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição de materiais de consumo hospitalar e/ou de saúde permitirá a continuidade das aulas práticas em várias especialidades representadas pelas reservas de quantitativos solicitadas por diversas Unidades, assim como permitirá a continuidade do atendimento à comunidade, sejam professores, alunos e servidores ou ainda, a continuidade do atendimento dos Hospitais Veterinários de Curitiba e Palotina.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há providências a serem adotadas além da condução do certame em si.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais que pudessem ser discriminados para a presente contratação.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022-SEGES/ME.

15.2 Justificativa da Viabilidade:

15.2.1 Com base nos dados constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, avaliando a necessidade apresentada e a solução proposta, considera-se a contratação viável.

16 RESPONSÁVEIS

Eduardo Fabiano Pereira – Assistente em Administração
Rafael Pickcius – Administrador

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N.º XX/20XX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor, Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 23075.000010/2024-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.057/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar (parte II) para atender às necessidades de diversas Unidades da Universidade Federal do Paraná, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	Descrição do item no Edital		Unidade prevista no edital			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Paraná (UASG 153079).

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b)” do item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a)” do item 5.3.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - ii. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inexistência de preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 O requerimento deverá ser entregue diretamente à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, através do e-mail contratos@ufpr.br.
- 7.2.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os itens constantes das notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Alteração de Preços. Caso se recuse, estará sujeito às sanções descritas no Termo de Referência.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

- 8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de materiais registrados, devido à descontinuidade de produção ou outro motivo que impeça o fornecimento da marca e modelo do produto registrado, por prazo indeterminado, o fornecedor poderá apresentar à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, pedido para substituição de marca e/ou modelo do produto registrado.
- 8.1.1 Para aos bens de consumo duráveis, assim entendidos aqueles classificados pela UFPR como materiais permanentes, deverá ser realizada a substituição, preferencialmente, pelo modelo subsequente na linha de produção do mesmo fabricante, ou demonstrada sua inadequação aos termos do Edital da Licitação, conforme o caso.
- 8.2 Os pedidos de que trata o item 8.1 deverão conter:
- a) Comprovação emitida pelo fabricante, distribuidor, importador, representante ou equivalente, quanto à efetiva retirada do material de linha ou dos motivos que impossibilitam o fornecimento;
- b) Catálogo, folheto técnico ou indicação do site do fornecedor, conforme previsão do anexo B do Termo de Referência, do produto substituto;
- 8.3 A análise de admissibilidade dos pedidos de substituição de produto será realizada pela Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações.
- 8.4 Uma vez acolhida a solicitação, a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações poderá submeter o pedido à Unidade Gerenciadora da Ata no âmbito da UFPR, para a análise técnica do produto ofertado em substituição.
- 8.4.1 A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá observando o mesmo procedimento realizado no momento da análise técnica da licitação, ou seja, o material substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do material ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços.
- 8.5 Após a análise técnica o processo será enviado à Coordenadoria de Licitações e Contratações, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.
- 8.6 Caso o pedido seja recusado, os itens solicitados mediante nota de empenho deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item Do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item Do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade